

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO N° 107/2025/SECCONSU/CONSU

Processo nº 23086.009546/2024-12

Interessado: Departamento de Ciências Econômicas, Coordenação do curso de Ciências Econômicas, Direção da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas - FACSAE, Secretaria da FACSAE, Comissão Permanente de Pessoal Docente

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, informa que em sua 402^a reunião, sendo a 184^a sessão em caráter ordinário, realizada no dia 11 de julho de 2025, após discutir o ASSUNTO 24/2025- Processo: 23086.009546/2024-12- Recurso contra decisão da Congregação da Facsae, o conselho em votação nominal e motivada indeferiu o recurso como se segue:

Lucas Franco Ferreira (Relator) - Vice-Diretor do Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT): “ Considerando toda documentação anexada aos autos do processo, considerando que o pedido de quebra de dedicação foi aprovado pela Congregação da Unidade a qual o servidor está lotado, eu opino pelo indeferimento do pedido da revisão da decisão da Congregação, da revogação da Portaria 2344 de outubro de 2024, mantendo-se, portanto, a decisão proferida, anteriormente, que autoriza a quebra de regime de dedicação exclusiva do docente R. F. M., assim que voto”. Agnaldo Keiti Higuchi - Diretor da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas (FACSAE); “ Voto pelo indeferimento do pedido do recursante, com base nos argumentos apresentados pelo relator do processo”. Alexandre Augusto de Assis Dutra - Vice-Diretor da Faculdade de Medicina do Mucuri (FAMMUC); “ Levando em consideração tudo que foi discutido e o documento que foi produzido pelo professor, eu voto acompanhando o relator pelo indeferimento do pedido de reconsideração”. Ana Cristina Rodrigues Lacerda - Representante da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG); “ Voto na direção do indeferimento do pedido de revisão da decisão da congregação, seguindo o relator”. Anderson Alvarenga Pereira - Representante Docente do Instituto de Ciências Agrárias (ICA); “Voto contra o parecer da congregação da Facsae, referente a alteração do regime de trabalho do interesse do docente R. M. e sigo integralmente o relatório do eminentíssimo relator ”. Caio César Sousa Alves - Representante da Faculdade de Medicina do Mucuri (FAMMUC); “Voto pelo indeferimento do pedido, com base nas colocações do relator”. Chrystian Henderson Costa e Silva - Representante Discente da Graduação (Campus de Unaí): “Eu, Chrystian Henderson Costa e Silva, representante discente titular do campus de Unaí, voto seguindo o relator”. Cláudio Heitor Balthazar - Representante da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde (FCBS); “Sigo o mesmo voto do relator, indefiro a solicitação do Departamento de Ciências Econômicas, copio exatamente os argumentos e o voto do relator”. Cristiane Rocha Fagundes Moura - Diretora da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde (FCBS): “Voto acompanhando o parecer do relator, pelo indeferimento da solicitação do requerente”. Danilo Bretas de Oliveira - Diretor da Faculdade de Medicina (FAMED): “Voto pelo indeferimento do requerimento do Departamento, manutenção da decisão da Congregação, acompanhando o relator e considerando que não houve nenhuma irregularidade na mudança de regime solicitado pelo docente”. Erica Helena Alves - Representante Discente da Graduação (Campus JK): “Voto a favor do parecer da Congregação favorável ao docente, não vendo que haja nenhuma quebra de legislação”. Elton Santos Franco - Vice-Diretor do Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia (ICET): “ Tendo como base as informações do documento do relator, eu sigo a decisão do relator”. Alexandre Faissal Brito - Representante do Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia (ICET); “ Eu voto com o relator, seguindo seus argumentos, o qual parabenizo pelo trabalho realizado”. Felipe Nogueira Domingues - Representante Docente do Instituto de Ciências Agrárias (ICA): “Eu voto seguindo o relator”. Fernanda Guerra Lima Medeiros Borsagli - Representante Docente do Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia (IECT): “Sigo o voto do relator”. Gabriel Lima Marques - Representante da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas (FACSAE): “Voto pelo não acolhimento do recurso apresentado pelo Departamento e em campo os argumentos apresentados pelo relator, faço

deles os fundamentos do meu voto e aproveito para parabenizá-lo pelo trabalho desempenhado”. Giovanni Máximo - Vice-Diretor da Faculdade Interdisciplinar em Humanidades (FIH): “Tendo em vista os fatos aqui narrados, decido acompanhar na íntegra o voto do relator, Prof. Lucas Franco, e opino pelo indeferimento do pedido de revisão da decisão da Congregação da FACSASE”. Helisamara Mota Guedes - Representante da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC): “Opino pelo indeferimento do pedido de reconsideração, acompanhando o voto do relator Lucas Franco. Aproveito para parabenizar o professor Lucas pelo detalhe do relatório, ficou muito bom, obrigada”. Jáder Fernando Dias Breda - Vice-Diretor do Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia (IECT); “Considerando o parecer elaborado pelo relator, o posicionamento da Congregação e toda documentação anexada no processo, voto pelo indeferimento do recurso”. João Victor Leite Dias - Representante da Faculdade de Medicina do Mucuri (FAMMUC): “Eu voto pelo não acolhimento do recurso do Departamento de Ciências Econômicas, da Faculdade de Ciências Sociais e Aplicadas e Exatas da UFVJM, considerando os argumentos apresentados pelo relator, que de forma muita clara e concisa fundamentou este e meu voto”. Joerley Moreira - Diretor da Faculdade de Ciências Agrárias (FCA): “Voto pelo indeferimento do pedido do recursante, seguindo o parecer do relator, é assim que eu voto”. Jorge David de Oliveira - Representante dos Técnicos Administrativos em Educação (TAS); “Em primeiro lugar eu considero importante a posição da unidade do Departamento, considerando o prejuízo evidente que vai haver para o Departamento, por outro lado, para a universidade como um todo o benefício vai ser muito maior, portanto, eu sigo o relator pelo indeferimento do pedido”. Karla Aparecida Guimarães Gusmão Gomes - Representante da Faculdade de Ciências Exatas (FACET); “Voto acompanhando o relator indeferindo o recurso, com base nos argumentos apontados pelo relator a quem parabenizo pelo trabalho”. Letícia Carolina Teixeira Pádua - Representante Docente da Faculdade Interdisciplinar em Humanidades (FIH): “Eu voto com o relator, a quem parabenizo pela qualidade do trabalho”. Lucy do Amarante Paffaro - Representante Discente da Graduação (Campus do Mucuri): “Acompanho o voto da relatoria pelo indeferimento do recurso e eu faço considerando os argumentos expostos da relatoria e respeito à decisão da congregação”. Manoel José Mendes Pires - Representante do Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT); “Eu voto pelo indeferimento do recurso, seguindo os argumentos apresentados no parecer do professor Lucas”. Marcelo Luiz de Laia - Representante da Faculdade de Ciências Agrárias (FCA); “Acompanho integralmente o parecer e o voto do relator a quem parabenizo”. Marcus Alessandro de Alcântara - Representante da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) “ Considerando a deliberação da congregação favorável a quebra de dedicação exclusiva e os argumentos do relator professor Lucas Franco, voto pela manutenção da decisão da Congregação”. Paula Cristina Silva - Representante Docente da Faculdade Interdisciplinar em Humanidades (FIH); “Voto pelo indeferimento do pedido de revisão da decisão da congregação da Facsae, em acordo com o parecer da relatoria”. Roqueline Rodrigues Silva - Diretora da Faculdade de Ciências Exatas (FACET): “Eu voto pelo indeferimento do recurso, seguindo o parecer do relator o qual parabenizo pelo trabalho”. Sorele Carpanez Veiga Correa - Representante Docente da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas (FACSAE): “Voto pelo indeferimento do recurso apresentado pelo Departamento, acolhendo o parecer do relator a quem parabenizo pelo excelente trabalho”. Tatiana Nunes Amaral - Representante do Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT): “Voto contra o parecer do Departamento, seguindo o relatório do relator”. Jeanne Broch Siqueira - Vice-Diretora do Instituto de Ciências Agrárias (ICA); “Voto pelo indeferimento do pedido de revisão da decisão da Congregação, com base nos argumentos apresentados pelo relator, dessa forma voto pela manutenção da decisão que autorizou a quebra de regime de D.E do docente R. F. M.”. Wagner Lannes - Representante da Faculdade de Ciências Exatas (FACET); “Voto pelo indeferimento do recurso, seguindo o parecer do relator”. Wellington Fabiano Gomes - Representante da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde (FCBS); “Voto pelo indeferimento do recurso, assim, diante dos documentos apresentados no processo e das falas de hoje, sigo o relator”. Wellington Willian Rocha - Representante da Faculdade de Ciências Agrárias (FCA); “Eu voto pelo não acolhimento do pedido do Departamento, seguindo as argumentações e voto apresentados pelo relator a quem parabenizo pelo excelente relato”. Xavier Dominique Marie Chauvet - Representante dos Técnicos Administrativos (TAS); “Voto indeferindo o recurso impetrado pelo Departamento de Ciências Econômicas, por entender que no entendimento do Art 22 da lei 1272 de 2012 é facultado ao docente solicitar a quebra de dedicação exclusiva e que essa solicitação já foi aprovada para a Congregação da Facsae, esse é meu voto”. Heron Laiber Bonadiman - Reitor da UFVJM; “Voto pelo indeferimento do recurso, nos termos apresentados pelo relator professor Lucas Franco a quem parabenizo pelo trabalho. Resultado: Recurso indeferido por unanimidade (trinta e oito votos contrários ao recurso).

Encaminha aos interessados para ciência.



Documento assinado eletronicamente por **Heron Laiber Bonadiman, Reitor**, em 17/07/2025, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1821058** e o código CRC **A4B68E8D**.

Referência: Processo nº 23086.009546/2024-12

SEI nº 1821058